

**PORTARIA TIMBOPREV N° 39, DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Rosa Maria Borchardt.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art.1° AUTORIZAR **ROSA MARIA BORCHARDT**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, parcial do tempo de contribuição ao RGPS certificado pelo INSS através da certidão n° 20021080.1.00194/24-0 expedida em 19/06/2024, computando-se **1.035 (mil e trinta e cinco) dias**, sendo 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, conforme processo TIMBOPREV 35/2024.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, em 14 de agosto de 2024; 154º ano de Fundação; 90º ano de Emancipação Política.

**CARMELINDE BRANDT**  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV